



Chamamento público para o

# Programa de Pesquisa e Desenvolvimento do Lavrastec



**NEW**  
Pró-Reitoria de Inovação  
e Empreendedorismo



## **EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO**

**Nº 001/2023**

# **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO LAVRASTEC**



**VERSÃO 001**



A Universidade Federal de Lavras - UFLA, por meio do Edital NEW nº 001/2023, torna público o chamamento para a seleção de empresas inovadoras ou de base tecnológica, doravante denominada CANDIDATA, para o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento do Parque Científico e Tecnológico de Lavras – Lavrastec, e os critérios de seleção, admissão, permanência e desligamento.

O edital será regido, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, pela Resolução CUNI nº 073, de 4 de novembro de 2021, pela Política de Inovação da UFLA, Portaria nº 163, de 02 de março de 2020, referendada pela Resolução CUNI nº 003, de 12 de março de 2020, ou qualquer instrumento que venha a substituí-las e pelas demais disposições normativas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **1. DOS CONCEITOS**

Para fins do presente Edital, denomina-se:

**1.1 INOVAÇÃO:** Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características que possam resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

**1.2 EXTENSÃO TECNOLÓGICA:** Atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado.

**1.3 PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO:** Complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e um ou mais Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), com ou sem vínculo entre si.

**1.4 EMPRESA INOVADORA:** Empresa que está sempre procurando novas tecnologias, tendências de mercado e ideias criativas para se destacar e se adaptar às necessidades dos clientes.

**1.5 EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA:** Empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva envolva o desenvolvimento de novos produtos ou processos, de alto valor agregado, com base na aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação.

**1.6 EMPRESA RESIDENTE:** Empresa inovadora e/ou empresa de base tecnológica devidamente formalizada, aprovada pela Comissão Examinadora para ocupar Espaço Exclusivo, Espaço de Coworking ou Lote no Lavrastec.

1.7 EMPRESA NÃO RESIDENTE: Empresa inovadora e/ou Empresa de base tecnológica devidamente formalizada, aprovada pela Comissão Examinadora que não ocupará Espaço Exclusivo ou Espaço de Coworking no Lavrastec.

1.8 ESPAÇO EXCLUSIVO: Sala ou conjunto de salas destinadas exclusivamente a ocupação e utilização por determinada empresa.

1.9 ESPAÇO DE COWORKING: Local de uso compartilhado por dois ou mais empreendimentos.

1.10 LOTE: Terreno para a construção de edificação pela empresa, cuja finalidade deve estar estritamente relacionada ao desenvolvimento de pesquisa, inovação e/ou tecnologia.

1.11 INVESTIDOR: Pessoa física ou jurídica que aporta recursos financeiros em empresas que estão em busca de financiamento para seus projetos de pesquisa, inovação e/ou tecnologia.

## **2. DO OBJETO**

2.1 Objetiva-se com este Edital selecionar empresas cujos produtos, processos ou serviços propostos sejam inovadores e/ou de base tecnológica para participarem do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento do Lavrastec.

## **3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

3.1 Este Edital se caracteriza como fluxo contínuo e observará os critérios de conveniência e oportunidade da UFLA.

## **4. DAS CANDIDATURAS ELEGÍVEIS**

4.1 Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, regularizadas no território brasileiro, com ou sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de pesquisa, inovação e/ou tecnologia e investidores que atendam aos requisitos deste Edital.

## **5. DO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

5.1 O Programa de Pesquisa e Desenvolvimento tem como finalidade promover a conexão, fomentar o desenvolvimento de pesquisa, inovação e/ou tecnologias e promover a criação de novos negócios.

5.2 O Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (Anexo I) está estruturado em 4 (quatro) modalidades:

- a) *Entrepreneurship.*
- b) *Innovation Membership Companies.*
- c) *Innovation Partnership Corporate.*
- d) *Investors.*

5.3 O Programa de Pesquisa Desenvolvimento possui, excepcionalmente, uma modalidade para adesão de investidores, cuja atividade principal contempla o aporte de recursos financeiros para o desenvolvimento de pesquisa, inovação e/ou tecnologia.

5.4 O Programa de Pesquisa e Desenvolvimento oferece os seguintes benefícios para atrair e apoiar empresas inovadoras e/ou empresas de base tecnológica:

- a) *Branding*;
- b) Conexão;
- c) Eventos;
- d) Capacitação e Mentorias;
- e) Infraestrutura; e
- f) Rodadas de Negócios.

5.5 A participação no Programa de Pesquisa e Desenvolvimento pode ocorrer de duas formas:

- a) Empresa residente; ou
- b) Empresa não residente.

## 6. DA RESIDÊNCIA

6.1 Os espaços disponíveis para a concessão de uso, na data de publicação deste Edital, estão localizados no Prédio Norte e nos Lotes do Lavrastec, cujas características e plantas baixas estão disponíveis no Anexo II.

6.2 O número de vagas para residência no Lavrastec é definido em função da disponibilidade de espaço físico, considerando cada uma das modalidades e as demandas das CANDIDATAS à época da apresentação de cada proposta.

6.3 A prioridade da ocupação dos espaços será dada de acordo com a ordem de recebimento e aprovação das inscrições.

6.4 Serão disponibilizados três tipos de espaços físicos a serem ocupados:

<b>ESPAÇO EXCLUSIVO:</b> corresponde ao uso de uma ou mais salas de forma exclusiva pela CANDIDATA.
---

<b>ESPAÇO DE COWORKING:</b> corresponde ao uso compartilhado de uma sala por duas ou mais CANDIDATAS.
---

<b>LOTE:</b> terreno disponível para a construção de edificação pela CANDIDATA, cuja finalidade deve estar estritamente relacionada ao desenvolvimento de pesquisa, inovação e/ou tecnologia.
---

6.5 No caso de pleito a Espaço Exclusivo ou Lote a CANDIDATA deverá indicar o espaço específico que pretende ocupar no formulário de inscrição, e no caso de pleito em Espaço de Coworking a CANDIDATA deverá indicar a quantidade de cadeiras a serem utilizadas, considerando a modalidade do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento pleiteada (Anexo I).

6.6 A definição dos espaços físicos a serem ocupados será realizada pela Comissão Examinadora, a partir de características dos espaços físicos disponíveis e da natureza das atividades desenvolvidas pela CANDIDATA.

6.7 As CANDIDATAS aprovadas poderão solicitar a ampliação ou a redução da área ocupada e alteração do tipo de Espaço Exclusivo, Espaço de Coworking e/ou Lote, desde que haja disponibilidade e que não configure mudança de objeto contratual, cabendo ao Conselho de Inovação e Empreendedorismo da NEW deliberar a respeito.

## **7. DAS PARCERIAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO COM A UFLA**

7.1 Durante a participação no Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, a CANDIDATA deverá celebrar Acordos de Parceria com a UFLA, tendo por objeto a execução de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão tecnológica.

7.2 Caso a CANDIDATA, no período de vigência deste instrumento, não formalize o Acordo de Parceria em até 9 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por mês, deverá ser recolhido em conta definida no Contrato (Anexo IV).

7.2.1 O valor descrito no item acima não será devido caso o Acordo de Parceria não seja formalizado em razão de atrasos ou outros imprevistos de responsabilidade da UFLA.

7.3 Na hipótese de não formalização do Acordo de Parceria no prazo de 9 (nove) meses a UFLA poderá, a seu critério e, após deliberação do Conselho de Inovação e Empreendedorismo da NEW, rescindir o Contrato ou conceder prazo suplementar para prospecção de novo Acordo de Parceria, não cabendo a CANDIDATA quaisquer direitos de retenção ou indenização.

7.4 Durante a participação no Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, a CANDIDATA deverá manter, ao menos, 1 (um) Acordo de Parceria vigente com a UFLA.

7.5 Nas modalidades de participação no Programa de Pesquisa e Desenvolvimento *Entrepreneurship* e *Investor*, não há obrigação de celebração de Acordos de Parceria com a UFLA.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1 O processo de seleção será realizado da seguinte forma:

- a) Inscrição por meio do formulário eletrônico constando documentos de habilitação jurídica e fiscal (Anexo III).
- b) Análise de mérito da proposta.

8.1.1 Após a análise da documentação e da proposta de negócio, a CANDIDATA poderá ser convocada para arguição, presencial ou *online*.

8.1.2 A análise da proposta pela Comissão Examinadora deverá ocorrer em, no máximo, 60 (sessenta) dias.

8.2 A critério da Comissão Examinadora, poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada à disponibilidade e/ou ao surgimento de uma nova vaga.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1 A inscrição será feita, única e exclusivamente, via formulário eletrônico, disponível no site <https://lavrastec.ufla.br/>

9.2 A taxa de inscrição por CANDIDATA é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e deverá ser recolhida por meio de depósito bancário em conta:

BANCO DO BRASIL: 001

AGÊNCIA: 0364-6

CONTA CORRENTE: 102588-0

TITULAR: Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC

CNPJ: 07.905.127/0001-07

9.3 Todas as informações deverão ser apresentadas pela CANDIDATA em língua portuguesa.

9.4 A confirmação da inscrição será realizada em até 72 (setenta e duas) horas, por e-mail.

9.4.1 Na hipótese de não recebimento do e-mail de confirmação, a CANDIDATA deverá reportar o ocorrido pelo endereço eletrônico [lavrastec@ufla.br](mailto:lavrastec@ufla.br) ou pelo telefone +55(35) 3829-1591.

9.5 A inscrição implicará na aceitação total e irrenunciável dos termos deste Edital e seus Anexos.

9.6 Não haverá, em nenhuma hipótese, a restituição da taxa de inscrição para as CANDIDATAS não selecionadas, desclassificadas ou desistentes.

9.7 À CANDIDATA será facultada a vistoria técnica aos espaços disponíveis mediante agendamento pelo e-mail [lavrastec@ufla.br](mailto:lavrastec@ufla.br)

## **10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

10.1 Para a habilitação a CANDIDATA deverá apresentar os seguintes documentos:

### **Pessoa Física**

Documentação da pessoa física responsável pela assinatura do contrato:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;

- c) Comprovante de residência.

### **Pessoa Jurídica**

Documentação da pessoa jurídica responsável pela assinatura do contrato:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Ata de Nomeação, Procuração ou Termo de Posse dos documentos correlatos, que demonstrem a legitimidade para assinar o Contrato;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou equivalente, se empresa estrangeira;
- f) Comprovante de endereço de pessoa jurídica;
- g) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de endereço residencial dos sócios, no caso de sociedade empresarial, exceto sociedade cooperativa.

10.1.1 No caso de empresas estrangeiras, é necessária a apresentação de documentação que demonstre regularidade para atuar no Brasil.

10.2 Para a habilitação fiscal a CANDIDATA deverá apresentar os seguintes documentos:

### **Pessoa Física**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Pessoa Jurídica**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

10.2.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

**11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1 Para participar do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento do Lavrastec a CANDIDATA deve configurar-se como empresa inovadora ou empresa de base tecnológica, prioritariamente, mas não exclusivamente, nas seguintes áreas:

- a) Agronegócio;
- b) Biotecnologia;
- c) Gestão e Tecnologia Ambiental;
- d) Tecnologia da Informação;
- e) Engenharias; e
- f) Saúde.

11.2 A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Avaliação do projeto para o desenvolvimento de pesquisa, inovação e/ou tecnologia no Lavrastec.	40 pontos
Aderência do projeto às áreas prioritárias de atuação do Lavrastec com destaque para projetos relacionados à sustentabilidade.	15 pontos
Grau de inovação dos produtos, processos, serviços, métodos, sistemas ou modelo de negócio.	15 pontos
Potencial de interação com as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFLA, bem como, com o ecossistema de inovação local.	15 pontos
Experiência prévia em projetos de pesquisa, inovação e/ou tecnologia.	15 pontos

11.2.1 Considera-se o mínimo de 70 (setenta) pontos para a aprovação da CANDIDATA.

## **12. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

12.1 A Comissão Examinadora será a responsável por:

- a) analisar o cumprimento dos requisitos técnicos, jurídicos e fiscais, recomendando ou não, a aceitação da CANDIDATA no programa de Pesquisa e Desenvolvimento do Lavrastec; e
- b) solicitar, quando necessário, pareceres de especialistas, a fim de dirimir eventuais dúvidas na avaliação de quaisquer um dos critérios de seleção.

12.2 A Comissão Examinadora terá caráter permanente e será designada pelo Conselho de Inovação e Empreendedorismo da NEW.

12.3 A Comissão Examinadora reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou em sua ausência, pelo Vice-Presidente, com quórum mínimo de 3 (três) membros.

12.4 A convocação deverá ser feita com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

12.5 As deliberações da Comissão Examinadora dar-se-ão por maioria simples dos votos.

12.5.1 Em caso de empate, nas votações da Comissão Examinadora, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

12.6 O Conselho de Inovação e Empreendedorismo da NEW deverá ratificar a decisão da Comissão Examinadora.

## **13. DA INSTALAÇÃO NO LAVRASTEC**

13.1 Somente após a celebração do Contrato (Anexo IV) será permitido que a CANDIDATA se instale no Lavrastec.

13.2 Para alterações na estrutura física dos Espaços Exclusivos e dos Lotes, as CANDIDATAS deverão apresentar à Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo os projetos arquitetônico, elétrico e/ou hidráulico, respeitando a legislação de segurança contra incêndio e pânico, e as normas internas de construção os quais somente poderão ser executados após aprovação da UFLA.

13.3 A(s) chave(s) da(s) sala(s), será(ão) entregue(s) mediante assinatura do Termo de Vistoria, de Posse e Recebimento, contendo as informações de entrega do imóvel e suas condições.

13.4 As alterações pretendidas deverão seguir o Manual de Funcionamento e Convivência do Lavrastec.

13.5 O prazo de permanência da CANDIDATA no Lavrastec levará em consideração o projeto aprovado e/ou investimento por ela realizado, bem como o interesse público.

13.6 Cumprido o prazo de vigência do Contrato, e havendo interesse mútuo de sua permanência, a CANDIDATA poderá solicitar a prorrogação ao Conselho de Inovação e Empreendedorismo da NEW.

13.7 As CANDIDATAS deverão apresentar, anualmente, relatório com os resultados dos projetos de pesquisa, inovação e/ou tecnologia informados em sua candidatura e conduzidos ao longo do período de vigência do Contrato para análise do Conselho de Inovação e Empreendedorismo da NEW.

13.7.1 Caso não sejam demonstrados os resultados e a contribuição efetiva da CANDIDATA ao Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ela poderá ser desligada.

13.8 Com o desligamento da CANDIDATA do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, o Espaço Exclusivo, o Espaço de Coworking e/ou o Lote deverá(ão) ser devolvido(s) na(s) mesma(s) condição(ões) encontrada(s) no Termo de Vistoria, de Posse e Recebimento de Chaves.

13.8.1 De acordo com a conveniência e oportunidade, a Pró-reitoria de Inovação e Empreendedorismo poderá optar por manter as condições atuais dos espaços físicos e Lotes.

#### 14. DOS PAGAMENTOS

14.1 A CANDIDATA deverá recolher, mensalmente, em conta específica definida no Contrato, (1) a Taxa de Residência e/ou (2) a Cota do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, a depender da forma de participação.

14.2 A Taxa de Residência inclui:

- a) Aluguel do espaço físico (Exclusivo ou Coworking) ou Lote;
- b) Gerência de condomínio: manutenção predial, conservação/jardinagem, limpeza, água/esgotamento sanitário, internet, iluminação e segurança das áreas comuns; e
- c) Despesas individuais com energia, água/esgotamento sanitário e outras que, porventura, sejam mensuradas em seus Espaços Exclusivos e/ou Lote.

14.3 O pagamento referente ao aluguel do espaço físico dar-se-á de acordo com o tipo de ocupação:

ESPAÇO EXCLUSIVO	ESPAÇO DE COWORKING	LOTE
R\$ 24,88 m <sup>2</sup>	R\$ 800,00 por cadeira	R\$ 7,80 m <sup>2</sup>

14.3.1 No caso de ocupação do Espaço de Coworking será cobrada apenas o aluguel do espaço físico, estando incluso nesse valor a Gerência de Condomínio.

14.3.2 No caso de ocupação do Lote o valor a ser pago pela concessão incidirá apenas durante o período da construção da edificação no terreno, de modo que, após a efetiva instalação e utilização do imóvel construído, a taxa de residência considerará o valor do aluguel pelo uso do Espaço Exclusivo (não mais do Lote) e

demais despesas (gerência de condomínio e individuais), considerando os parâmetros vigentes à época da instalação.

14.3.2.1 Os investimentos realizados pela CANDIDATA, decorrentes da(s) construção(ões) destinada(s) a instalação no(s) Lote(s) resultar-se-á em créditos financeiros que poderão ser abatidos da Taxa de Residência e/ou da Cota do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, mediante aprovação do Conselho de Inovação e Empreendedorismo da NEW.

14.4 O valor referente ao aluguel do espaço físico será reajustado anualmente, contado da data de assinatura do Contrato, considerando o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas - FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

14.5 O pagamento referente à Gerência de condomínio, terá o valor de R\$ 12,00 m<sup>2</sup> (doze reais por metro quadrado).

14.5.1 O valor referente a Gerência de condomínio poderá ser reajustado por meio de ato do Conselho de Inovação e Empreendedorismo da NEW, e passará a integrar o presente Edital para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

14.6 A Cota do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento inclui:

a) Os benefícios previstos em cada modalidade conforme tabela abaixo e detalhada no Anexo I.

Modalidade	Branding	Conexão	Eventos	Capacitação e Mentoria	Infraestrutura	Rodadas de Negócio	Cota R\$/ano	
<i>Entrepreneurship</i>	PP	Basic	Basic	Basic	Basic	Basic	10.800	
<i>Innovation Membership Companies</i>	<i>Bronze</i>	P	Standard	Junior	Junior	Junior	Standard	20.400
	<i>Silver</i>	M	Expert	Pleno	Pleno	Pleno	Standard	46.600
	<i>Gold</i>	G	Premium	Sênior	Sênior	Sênior	Exclusive	60.800
<i>Innovation Partnership Corporate</i>	XG	Super Premium	Master	Master	Master	Global	90.600	
<i>Investor</i>	PP	Basic	Basic	Basic	Basic	Basic	10.800	

14.6.1 O valor das Cotas do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento poderá ser reajustado por meio de ato do Conselho de Inovação e Empreendedorismo da NEW, e passará a integrar o presente Edital para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

## 15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 A divulgação do resultado da seleção será feita por meio do site <https://lavrastec.ufla.br/>

## 16. DOS RECURSOS

16.1 A Pró-reitoria de Inovação e Empreendedorismo receberá a manifestação de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. As manifestações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico

[lavrastec@ufla.br](mailto:lavrastec@ufla.br) constando no campo ASSUNTO - “Impugnação Edital LAVRASTEC”.

16.2 A Comissão Examinadora receberá a manifestação de recurso relativo à habilitação e análise de mérito no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado. As manifestações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [lavrastec@ufla.br](mailto:lavrastec@ufla.br) constando no campo ASSUNTO – “Recurso Edital LAVRASTEC - nome da CANDIDATA”.

16.3 Findado o prazo recursal, a Comissão Examinadora terá até 7 (sete) dias úteis para deliberar. Havendo recurso de segunda e última instância, caberá ao Conselho de Inovação e Empreendedorismo da NEW, deliberar considerando o mesmo prazo do recurso anterior.

16.4 Os resultados dos recursos serão comunicados por meio de endereço eletrônico aos recorrentes.

## 17. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZO	CONTATO/ENDEREÇO
Publicação e Divulgação do Edital	-	E-mail: <a href="mailto:lavrastec@ufla.br">lavrastec@ufla.br</a>
Impugnação do Edital	Até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do Edital	E-mail: <a href="mailto:lavrastec@ufla.br">lavrastec@ufla.br</a>
Esclarecimentos de dúvidas	A partir da publicação do Edital	E-mail: <a href="mailto:lavrastec@ufla.br">lavrastec@ufla.br</a>
Inscrição	A partir da publicação do Edital	Formulário Online: <a href="https://lavrastec.ufla.br/">https://lavrastec.ufla.br/</a>
Resultado	Até 60 (sessenta) dias após envio do formulário de inscrição completo	Site: <a href="https://lavrastec.ufla.br/">https://lavrastec.ufla.br/</a>
Interposição de recursos	Até 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado	E-mail: <a href="mailto:lavrastec@ufla.br">lavrastec@ufla.br</a>
Assinatura do Contrato (Anexo IV)	Após obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou finalização da infraestrutura no caso do Coworking e Lotes	Assinatura Eletrônica.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as CANDIDATAS, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da celebração do instrumento jurídico.

18.2 As CANDIDATAS assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, estando a UFLA isenta de quaisquer ônus neste sentido, independentemente do resultado do chamamento público.

18.3 A participação neste processo seletivo implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, assim como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

18.4 As CANDIDATAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.5 A Pró-reitoria de Inovação e Empreendedorismo se reserva no direito de, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e por despacho motivado, adiar ou revogar a seleção veiculada por meio do presente Edital ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

18.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, serão resolvidos pelo Conselho de Inovação e Empreendedorismo da NEW.

18.8 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Edital é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

18.9 A ocupação dos espaços físicos nas dependências do Lavrastec está condicionada à emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

18.10 A ocupação dos Lotes está condicionada à construção da infraestrutura de energia, água e saneamento básico, podendo a empresa arcar com estes custos mediante negociação com a Pró-reitoria de Inovação e Empreendedorismo.

LAVRAS, 23 de outubro de 2023.

**Márcio André Stefanelli Lara**  
Pró-reitor de Inovação e Empreendedorismo

